



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1060/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para Implantação de uma Biblioteca Pública Municipal, conforme especificações a seguir:

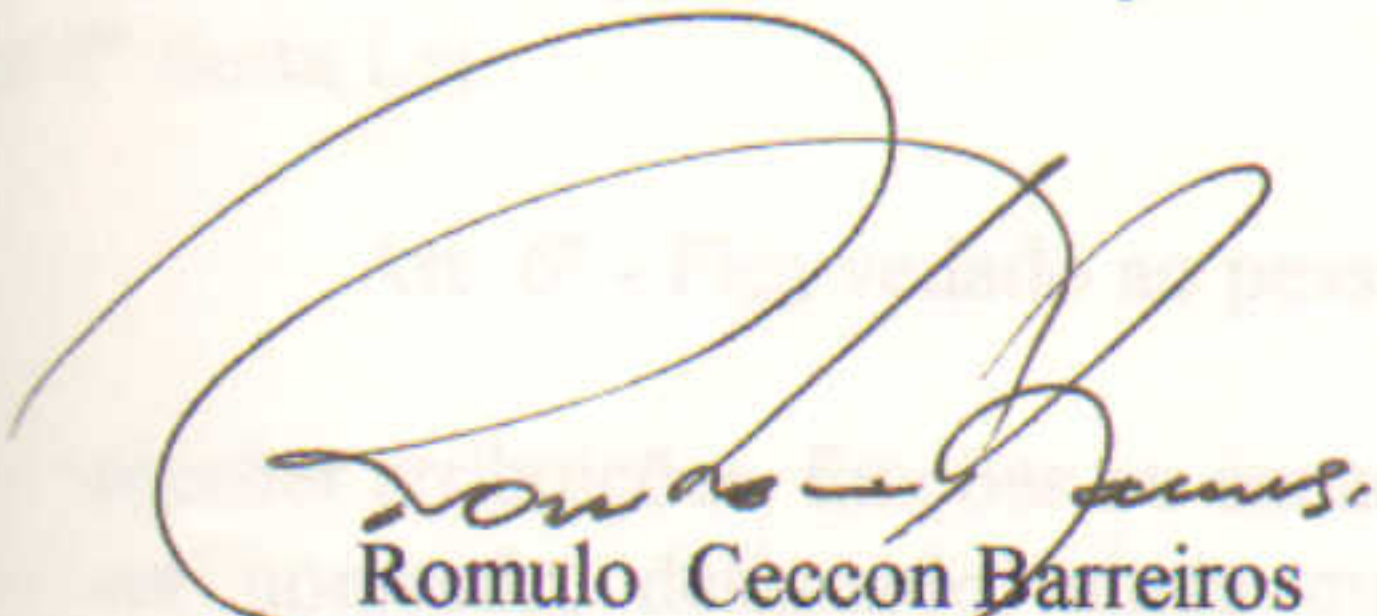
0900	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE	
0903	Divisão da Cultura	
0903.08482471.42	Implantação da Biblioteca Pública Municipal com acervo bibliográfico, materiais e equipamentos	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - O mencionado Crédito Adicional Especial aberto por esta Lei, será coberto pelo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

0900	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
0901	Diretoria	
0901.08421882.079	Manut. do Ensino Fundamental c/ Rec. Próprios	
3111.01	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 01 de junho de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

